



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 023/2014

DATA DA REALIZAÇÃO: 20 DE MAIO DE 2014

HORÁRIO: a partir das 09:00 HORAS

LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO.

O Município de Santo Expedito, Estado de São Paulo, com sede à Avenida barão do Rio Branco nº 472, através do Senhor IVANDECI JOSÉ CABRAL, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL sob o nº. 005/2014**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a aquisição de Combustíveis (Óleo Diesel S10) para Abastecimento da Frota Municipal, com entrega estimado por 12 meses, e será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no Setor de Licitação da Prefeitura do Município de Santo Expedito/SP, sito à Avenida Barão do Rio Branco nº 472, iniciando-se no dia **20 DE MAIO DE 2014 ÀS 09:00 HORAS**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1- DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem por objeto: Aquisição de **COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidade estimada, conforme abaixo, que será adquirido de acordo com a necessidade do município.

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unidade	Descrição
01	46.500	Litros	DIESEL S10

2 - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 – **Em razão da Prefeitura não possuir tanques para armazenamento dos combustíveis, o abastecimento dos veículos se dará diretamente na bomba do Posto fornecedor, mediante entrega de requisição pelo setor competente, sendo assim, nos termos aqui justificados, por questões logísticas e de economicidade, somente poderão participar interessados estabelecido em um raio de aproximadamente 50 (cinquenta) km de distancia do Município de Santo Expedito, tendo em vista não haver nenhum fornecedor mais próximo no município.**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (anexo I), acompanhado dos seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público, **em original**, ou particular, **em original com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº.s 1 e 2.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta

À

Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP

Pregão nº. 05/2014

Processo nº 023/2014

Razão social da empresa

Envelope nº. 2 – Habilitação

À

Prefeitura Municipal de Santo Expedito-SP

Pregão nº. 05/2014

Processo nº 023/2014

Razão social da empresa



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

4.3 - A proposta deverá ser elaborada conforme modelo anexo III, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome da empresa e CNPJ e **inscrição estadual**;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, **com a indicação da procedência e marca, em conformidade com as especificações do folheto descritivo deste Edital**;
- d) menor preço, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas.
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- f) data, assinatura, nome cargo e carimbo da empresa.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- e) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Certidão da Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional.
- g) Certidão Negativa de Débito do município;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

Obs. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo abaixo:

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no processo licitatório, na Modalidade Pregão (Presencial) nº.03/2014, da Prefeitura do Município de Santo Expedito, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data, nome, RG e assinatura do representante legal.

b) Certificado de Registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo).

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, **com duração mínima de 15 (quinze) minutos.**

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) incluindo a de menor preço. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.7 – O presente Pregão é de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.8 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,001 (um milésimo de centavo),**

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.12 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.15 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.16 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a)- substituição e apresentação de documentos, ou

b)- verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.17 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.18 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 - Para aferir o exato cumprimento desta licitação, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

7.20 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.21 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 – DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

9.1 - Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, mediante abastecimento diretamente na bomba, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas por pessoa Responsável da Prefeitura.

10 - A FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 – Os combustíveis fornecidos entre o dia 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia do mês serão pagos em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 – As despesas com a execução desta licitação deverão onerar as seguintes dotações orçamentárias:

SERVIÇOS URBANOS

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 155

TRANSPORTE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 186

ENSINO FUNDAMENTAL

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 111 E FICHA 110

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 147

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 176 E FICHA 191

12 - DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.

12.2 - Caso a proponente vencedor (a), ao ser notificado (a) para assinar o Contrato, não o faça no prazo de 03 (três) dias contados da convocação, ou não solicitem com justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, dilação do prazo por igual período, decairá do direito de celebrar o ajuste. Caberá à Prefeitura o direito de convocar as demais licitantes classificadas, observada a ordem de

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive, quanto ao preço, ou revogar a licitação de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 – O contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir da sua assinatura.

13 – DO AJUSTE DE VALORES

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

13.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

13.4 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

14.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

14.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:
Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

14.3 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

14.4 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

14.5 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

14.6 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

15 - DA GARANTIA CONTRATUAL:

15.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, da Resolução CEGP-10/2002, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.3 - Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações e Contratos da prefeitura de Santo Expedito, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

16.6 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital.

16.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.8 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

16.9 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.10 - Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

16.11 - A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.12 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, não serão enviados via email ou *fac-símile*, serão prestados ***diretamente na Prefeitura Municipal de Santo Expedito***, no endereço citado neste edital, ou através do telefone (0**18) 3267-11-21 ramal 218.

16.13 - O Edital deverá ser retirado e protocolado junto ao Setor de Licitações e Contratos, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min horas ou através do endereço eletrônico www.santoexpedito.sp.gov.br.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

16.14 - Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura não serão considerados como motivo de impugnações.

16.15 - Os participantes deverão ter plena ciência, não podendo invocar em momento algum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta, dos termos deste edital, seus anexos e condições do objeto da licitação.

16.16 - A Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

16.17 - No setor de Licitação da Prefeitura serão prestadas outras informações havidas como necessárias pelos proponentes.

16.18 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente - Estado de São Paulo.

Santo Expedito/SP, 30 de Abril de 2.014.

IVANDECI JOSÉ CABRAL
Prefeito Municipal



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Anexo I) MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão nº. 05/2014

Processo nº 023/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10)

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Anexo II) MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

Pregão nº. 05/2014

Processo nº 023/2014

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL S10)

A _____ (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n._____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, _____

(nome do licitante e representante legal)



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL nº.05/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 023/2014

À

Prefeitura Municipal de Santo Expedito

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., nº., CEP:,
Cidade de - UF: , inscrita no CNPJ sob nº., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão Presencial, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO ESPECIFICADA DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	46.500	ÓLEO DIESEL S10			

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.
- 3) **Dados Bancários:**
Banco do
Agência nº.
Conta nº.
- 4) **Contato:**
Sr.(Sócio-Diretor)
Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Representante Legal.
Carimbo do CNPJ

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XXX E A EMPRESA xxxxxxxx.

PREGÃO XX/2014- HOMOLOGADO EM xxx de xxxx de 2014

O Município de XXX, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. xxxxxxxx, com sede na XXXXXXXXXXXX- SP., neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor XXXX, portador do RG nº. xxxx e CPF nº. xxx, de outro lado a empresa XXXXXXXX, CNPJ nº. xxx representada pelo Senhor XXXXXXXX, RG. nº. xxxxxxxx e CPF nº. xxxxxx, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº XX/2014 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis, conforme segue:

Item	Quantidade estimada para 12 meses	Unidade	Descrição
01	46.500	Litros	ÓLEO DIESEL S10

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:

2.1. O valor do presente contrato é R\$ R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS:

4.1. Os combustíveis serão fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade do município, mediante abastecimento diretamente na bomba, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Responsável da Prefeitura Municipal.

4.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), em duas vias, expedida pelo responsável do setor de transporte, na qual deverá conter especificação do veículo (marca/modelo/placa) e autorização (assinatura) de servidor previamente designado pela Gerencia Administrativa para tal.

4.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível e preço, ser datada e assinada pelo servidor, condutor do veículo, e pelo funcionário do Posto que realizou o abastecimento. A primeira via ficará em poder da empresa e a segunda via, em poder do servidor, deverá retornar para a Gerencia Administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTROLE NO ABASTECIMENTO:

5.1. O abastecimento dos veículos deverá ser acompanhado por Servidor Público Municipal, indicado para tanto, que deverá assinar os documentos pertinentes ao abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS IMPOSTOS:

7.1. Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte de Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para a execução deste contrato.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

8.1. Os combustíveis fornecidos entre o dia 1º (primeiro) ao 30º (trigésimo) dia do mês serão pagos em até 20 (vinte) dias após o recebimento da nota fiscal, devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA NONA – DO AJUSTE DE VALORES

9.1– Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

9.3 - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Santo Expedito, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:

10.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais;

10.2 As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

10.3 Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedido de licitar e contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos.

10.4 A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I - advertência;

II – multa(s), que deverá(ao) ser recolhida(s) na tesouraria desta municipalidade:

a) de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso por descumprimento dos prazos da entrega dos produtos ora contratados, especificado neste Edital, limitado a 03 (três) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor da Nota de Empenho por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

c) Pela inexecução total ou parcial do edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93 e 9.648/98, e multa de 15% sobre o valor total do contrato.

10.5 As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente.

10.6 Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

10.7 Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Santo Expedito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002.

10.8 Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. O Município de Santo Expedito poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou intimação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;

b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de XXX;

c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

d) imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos combustíveis.

e) estar fora das normas estabelecidas pela Agência Nacional de Petróleo.

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"

Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958

<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

11.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

11.3. Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

11.4. Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Santo Expedito-SP, ... de xxxxx de 2014.